



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@apucarana.pr.gov.br Site: www.apucarana.pr.leg.br

LEI Nº. 83/2013

SÚMULA: Dispõe sobre procedimentos licitatórios nas contratações de produtos e serviços que utilizem a matéria prima papel.

Lei nº	<u>83/2013</u>
Publicação	<u>07/09/2013</u>
Edição	<u>nº 6.779</u>
<input type="checkbox"/> Sancionada	<input checked="" type="checkbox"/> Promulgada

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO "DECO"**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Ficam os órgãos da administração pública direta e indireta da municipalidade, obrigados a exigir a garantia de manejo florestal responsável, nos processos licitatórios para a contratação de produtos e serviços que utilizem como matéria-prima o papel

Art. 2º - A comprovação do cumprimento da exigência desta lei deverá ser feita através de apresentação de declaração que ateste a certificação FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal), emitida por entidade credenciada, em favor da empresa contratada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 6 de setembro de 2013.


José Airton de Araújo "Deco"
PRESIDENTE